



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 047 DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no Ato da Mesa de nº 003, de 27 de março de 2020, em seu Art. 6º e

Considerando o Decreto Nº 64.959 de 4 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 4.170, de 07 de maio de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras de proteção facial no Município de Jaguariúna e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os Vereadores, Servidores, e terceiros que adentrarem no prédio da Câmara Municipal, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.956, de 29 de abril de 2020.

Parágrafo Único – As máscaras de proteção facial deverão ser de TNT, conforme determina a ANVISA, ou mesmo caseiras feitas com materiais filtrantes ou com tecido à base de algodão ou tricoline.

Art. 2º - O uso das máscaras de proteção facial deve obedecer às normas determinadas pelo Ministério da Saúde, ou seja:





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- a. cobrir totalmente a boca e nariz e ficar bem ajustado ao rosto;
- b. usar pelo período de 2 (duas) horas;
- c. evitar tocar ou ajustar a máscara enquanto estiver usando;
- d. descartar de forma correta as máscaras descartáveis, em sacos plásticos, nunca diretamente no lixo;
- e. guardar em sacos hermeticamente fechados, quando da troca da máscara caseira, para lavagem adequada posteriormente;
- f. lavar as mãos com água e sabão, antes e depois de retirar as máscaras;
- g. deixar as máscaras de molho por 30 (trinta) minutos, em mistura de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (10ml/500ml);
- h. usar a máscara completamente seca.

Art. 3º - o uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência, eventual ou permanente pelos Vereadores, Servidores e terceiros no recinto da Câmara Municipal.

Art. 4º - O uso das máscaras de proteção facial não substitui as medidas de prevenção como o distanciamento social, a etiqueta respiratória, a higienização das mãos, entre outras.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 42, de 06 de abril de 2020.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de maio de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral



CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

Contrato nº 085/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Pavinc Pavimentação Infraestrutura e Construção Civil Ltda – CNPJ nº 14.062.611/0001-79.

Objeto: Continuidade na prestação de serviços de pavimentação asfáltica (recapeamento) da Estrada Municipal JGR 221.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07 de Abril de 2020.

Fica prorrogado o prazo para entrega da obra por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de Julho de 2020.

Secretaria de Gabinete, 07 de abril de 2020

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Contrato nº 068/2018

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de licença de software de uso temporário de sistema de gerência de ISSQN (Imposto de Serviços de Qualquer Natureza)

Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 068/2018, a partir de 02 de março de 2020;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ficam isentas de multas quaisquer multas ou cláusulas penais, sejam legais ou convencionais, bem como, da incidência de indenizações para ambas as partes;

As partes declaram, ainda, que não tem nada a reclamar uma da outra, seja a que título for.

Jaguariúna, 02 de março de 2020.

Márcio Gustavo Bernardes Reis

Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

PORTARIA Nº 047 DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no Ato da Mesa de nº 003, de 27 de março de 2020, em seu Art. 6º e

Considerando o Decreto Nº 64.959 de 4 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 4.170, de 07 de maio de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras de proteção facial no Município de Jaguariúna e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os Vereadores, Servidores, e terceiros que adentrarem no prédio da Câmara Municipal, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.956, de 29 de abril de 2020.

Parágrafo Único – As máscaras de proteção facial deverão ser de TNT, conforme determina a ANVISA, ou mesmo caseiras feitas com materiais filtrantes ou com tecido à base de algodão ou tricoline.

Art. 2º - O uso das máscaras de proteção facial deve obedecer às normas determinadas pelo Ministério da Saúde, ou seja:

- a. cobrir totalmente a boca e nariz e ficar bem ajustado ao rosto;
- b. usar pelo período de 2 (duas) horas;
- c. evitar tocar ou ajustar a máscara enquanto estiver usando;
- d. descartar de forma correta as máscaras descartáveis, em sacos plásticos, nunca diretamente no lixo;
- e. guardar em sacos hermeticamente fechados, quando da troca da máscara caseira, para lavagem adequada

posteriormente;

f. lavar as mãos com água e sabão, antes e depois de retirar as máscaras;

g. deixar as máscaras de molho por 30 (trinta) minutos, em mistura de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (10ml/500ml);

h. usar a máscara completamente seca.

Art. 3º - o uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência, eventual ou permanente pelos Vereadores, Servidores e terceiros no recinto da Câmara Municipal.

Art. 4º - O uso das máscaras de proteção facial não substitui as medidas de prevenção como o distanciamento social, a etiqueta respiratória, a higienização das mãos, entre outras.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 42, de 06 de abril de 2020.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de maio de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral
